



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer Jurídico nº 05/2025

Autoria: **ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 717/2013,
COM A MUDANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, requerimento de Parecer Jurídico referente a ementa em epígrafe.

Inicialmente verifico que a proposta Legislativa tem sua iniciativa correta, já que parte da Prefeitura Municipal, não tendo vícios formais.

Quanto a vícios materiais, da mesma forma não observo nenhum a princípio.

Dito isto é necessário que os Vereadores observem a conveniência e oportunidade, além de pedir explicações, na prática o que muda na estrutura administrativa.

Tais explicações são de caráter político, por isso deixo de dar parecer, pois não compete a este tal análise.

Sendo assim dou Parecer Positivo.

É o Parecer!

Castanheira – MT, 06 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

Procurador Legislativo

OAB/MT 14.867